



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 074/2002 – INDIAPORÃ, 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação com encargos de uma área cravada no Distrito Industrial do Município de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Em cumprimento ao parágrafo primeiro, do artigo segundo da Lei Municipal nº 481/91, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos uma área de **1,85.32 ha.**, através de licitação na modalidade de concorrência, para instalação de uma Industria.

ARTIGO 2º - A área destinada a doação é parte "C" do remanescente, parte 01 (um) R.1, situado no Perímetro Urbano da cidade de Indiaporã, comarca de Fernandópolis e **"inicia-se no marco nº E1 cravado na margem direita da rodovia sentido Ouroeste à Mira Estrela, com rumo de 65°00'17"NE, numa distância de 123,35 mts., até o marco nº B, deste deflete a direita e segue com rumo de 47°48'41"NW, confrontando-se com terras de ODETE COMAR E SEU MARIDO até o Marco C, deste deflete a direita e segue com o rumo de 75°23'00" SW, confrontando com a Parte (01) do Remanescente, até o marco D, numa distância de 166.90 mts., deste deflete a direita e segue com rumo de 15°02'00" NW, ainda na mesma confrontação até o marco nº E, numa distância de 89.70 mts., deste segue com mesmo rumo confrontando com a Gleba 2 do Parque Industrial numa distância de 100.00 mts. até o Marco E1 onde teve início este Roteiro"**.

ARTIGO 3º - A doação do imóvel fica condicionada ao preenchimento pelos licitantes dos requisitos legais, bem como, do parecer favorável da Comissão Municipal do Distrito Industrial de Indiaporã (COMDII).

ARTIGO 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei os incluso memorial descritivo, projeto topográfico e planta planimétrica.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias considerada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 13 de Dezembro de 2.002.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal “**O CORREIO**”, de Fernandópolis.

ANDRE LEANDRO DA SILVA
Diretor Municipal Adm.